



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

30.12.08
Expedida por: Apelar Bonaventura
- Diretor do Legislativo -

Proíbe o tráfego de caminhões e veículos pesados na via pública "Caminho do Horto" e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, o tráfego de caminhões na Rua "Caminho do Horto", antiga rua do horto, a via principal que dá acesso à Colina do Horto do Padre Cícero, nesta cidade de Juazeiro do Norte.

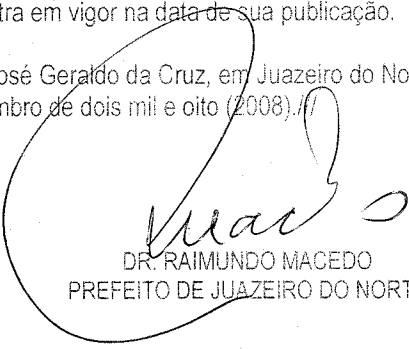
Parágrafo único – Poderão trafegar na via os veículos com capacidade de carga de até 4ton (quatro toneladas)

Art. 2º - Fica expressamente proibido, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010, o tráfego de ônibus de transportes coletivos de passageiros municipais, de concessionárias ou não dos serviços públicos municipais, salvo se micro-ônibus e/ou similares.

Art. 3º - Fica o DEMUTRAN – Departamento municipal de Trânsito encarregado da sinalização e fiscalização e baixar qualquer ato administrativo em função do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de dois mil e oito (2008)./1/


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE